

CONTRATO DE EMPREITADA

Beneficiação da E.M. 510 entre o polidesportivo da Lama e o limite do concelho - Sequeirô

VALOR 406.229,31€

OUTORGANTES:-----

Primeiro – Nuno Miguel Linhares da Silva, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, freguesia união das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de vereador da câmara municipal de Santo Tirso, e em nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, ao abrigo de competência delegada por despacho do senhor presidente da câmara de 13 de outubro de 2021, proferido ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª série, número 206, de 22 de outubro de 2021.-----

Segundo – Rui Manuel dos Santos Fernandes, com domicílio profissional na Rua Lino José Sousa Ferreira, n.º 1503, freguesia união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga na qualidade de gerente e representante legal da sociedade denominada **PAVIFER – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.**, com sede na referida Rua Lino José Sousa Ferreira, n.º 1503, pessoa coletiva número 513 411 054, com o capital social de 100.000,00€ (cem mil euros).-----

Entre os outorgantes e em nome das suas representadas é celebrado o presente contrato de empreitada, em execução do despacho do presidente da câmara municipal de 17 de junho de 2024, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada por deliberação da câmara municipal de 14 de outubro de 2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª **Objeto do contrato**

1. O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada denominada **“Beneficiação da E.M. 510 entre o polidesportivo da Lama e o limite do concelho - Sequeirô”**, a realizar nas condições constantes dos documentos referidos na listagem anexa ao presente contrato e que dele fica a fazer parte integrante (**anexo I**), arquivados no procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, registado na divisão de projetos e empreitadas com o número **14/24**, e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pelo município de Santo Tirso, no âmbito do procedimento para formação do presente contrato, que

aqui se dão por inteiramente transcritos para todos os efeitos legais, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

2. Proposta da representada do segundo outorgante, apresentada na plataforma eletrónica utilizada pela câmara municipal de Santo Tirso para formação dos contratos públicos, composta pelos elementos referidos na declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, apresentada pela sociedade adjudicatária, juntamente com aquela proposta, datada de 06 de maio de 2024, a qual aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. -----

3. Esclarecimentos prestados em 29 de abril de 2024 sobre o projeto, apresentados na plataforma eletrónica utilizada pela câmara municipal de Santo Tirso para formação dos contratos públicos. -----

Cláusula 2.ª **Preço contratual**

1. O preço a pagar pela câmara municipal pela execução de todas as prestações que constituem o objeto da presente empreitada é de **406.229,31€** (quatrocentos e seis mil duzentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor à data da faturação. -----

2. Está incluído no preço contratual a execução de prestações objeto do contrato na sequência de qualquer prorrogação contratualmente prevista, expressa ou tácita, do respetivo prazo de execução da empreitada, nomeadamente no que se refere aos trabalhos preparatórios ou acessórios à execução da obra, como tal definidos no artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos, desde que os factos fundamentadores da prorrogação, expressa ou tácita, resultem da execução de trabalhos complementares ou de trabalhos de suprimento de eventuais erros e omissões do projeto da responsabilidade do empreiteiro, até ao limite legalmente previsto, ou de factos imputáveis ao empreiteiro. -----

Cláusula 3.ª **Prazo de execução**

O prazo de execução da obra é de **180** (duzentos e quarenta) dias, contados da consignação, prevendo-se que esta venha a ter lugar no próximo dia 22 de julho. -----

Cláusula 4.ª **Pagamentos**

1. Os pagamentos serão feitos com base em medições mensais, nos termos previstos nos artigos 388.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, devendo a liquidação referida no artigo 392.º do mesmo Código ser efetuada e notificada ao empreiteiro no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura pelo empreiteiro dos documentos que constituem a situação de trabalhos. -----

2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, entrega essa que ocorrerá depois da notificação referida no número anterior.-----
3. Em cada um dos pagamentos parciais será deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, para garantia da boa execução dos trabalhos, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos. -----
4. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas, nomeadamente a publicitação prevista no artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos e a verificação de que a representada do segundo outorgante tem a sua situação tributária e contributiva regularizada.-----
5. Caso a adjudicatária não tenha a sua situação tributária e contributiva regularizada, nos respetivos pagamentos serão efetuadas as retenções legalmente previstas.-----

Cláusula 5.ª **Revisão de preços**

1. Os estudos de revisão de preços serão elaborados pela adjudicatária e apresentados ao município de Santo Tirso para aprovação. -----
2. A modalidade da revisão de preços desta empreitada é a prevista no n.º 2 da cláusula 32.ª das cláusulas jurídicas do caderno de encargos referido na cláusula primeira deste contrato (**F10 – Estradas**).-----

Cláusula 6.ª **Prazo de garantia da obra**

O prazo de garantia da obra, que se inicia na data da assinatura do auto de receção provisória, é de: -----

- a) 10 anos, no caso de eventuais defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;-----
- b) 5 anos, no caso de eventuais defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----
- c) 3 anos, no caso de eventuais defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.-----

Cláusula 7.ª **Gestor do contrato**

Para o acompanhamento e gestão da execução do contrato fica designado o trabalhador e fiscal da obra Rui Miguel Santos Pereira do Serviço de Empreitadas, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo chefe do Serviço de Empreitadas, Sérgio Rodrigo Martins Delgado. -----

Cláusula 8.^a **Caução**

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a representada do segundo outorgante prestou caução no montante de **20.311,47€** (vinte mil trezentos e onze euros e quarenta e sete cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação, mediante garantia bancária número GAR/24301452, emitida pelo banco “BANCO BPI, S.A.” no dia 01 de julho de 2024-----
2. A liberação da caução será efetuada nos termos e prazos previstos no nº 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 9.^a **Trabalhos complementares**

1. Todos os trabalhos complementares que eventualmente venham a ser executados no âmbito da empreitada objeto deste contrato, ou outros adicionais, serão formalizados por escrito, mediante contrato adicional a averbar ao presente contrato, não podendo proceder-se ao respetivo pagamento antes da formalização do respetivo adicional. -----
2. Aquando da celebração de qualquer contrato adicional que implique um acréscimo do preço contratual, será exigida caução, por qualquer uma das formas legalmente previstas, correspondente a 5% desse acréscimo, para reforço da caução inicialmente prestada. -----

Cláusula 10.^a **Cessão da posição contratual**

1. A representada do segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização dada por escrito pelo município de Santo Tirso. -----
2. A eventual cessão de posição contratual rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 11.^a **Subempreitadas**

Na eventualidade da representada do segundo outorgante vir a celebrar subcontratos para execução do objeto do presente contrato, nos termos e limites legalmente previstos, deve, no prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, comunicar esse facto por escrito à câmara municipal de Santo Tirso, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.-----

Cláusula 12.^a **Disposições por que se rege a empreitada**

1. A execução da empreitada objeto do presente contrato obedece:-----
- a) Ao clausulado do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante, referidos na cláusula primeira;-----
 - b) Ao previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----
 - c) Ao previsto no Decreto-Lei 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar, relativamente às condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros de construção. -----
 - d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho, à gestão de resíduos de construção e demolição e à responsabilidade civil perante terceiros; -----
 - e) Às regras da arte. -----
2. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, fica expressamente a constar do presente contrato que não houve esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela representada do segundo outorgante.----

Cláusula 13.^a **Comunicações**

1. As comunicações entre os contraentes no âmbito da execução do presente contrato serão efetuadas por documento escrito redigido em português, dirigido ao outro através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço: -----

CONTRAENTE PÚBLICO
MUNICIPIO DE SANTO TIRSO
Praça 25 de Abril, 4780-373-Santo Tirso
Telefone: 252 830 400 (extensão 315)
Fax: 252 856 534
E-mail: santotirso@cm-stirso.pt

CO-CONTRATANTE
PAVIFER – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.
Rua Lino José Sousa Ferreira, n.º 1503 – 4760 152 Vila Nova de Famalicão
Telefone: 922 250 725
E-mail: geral@pavifer.pt

2. A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela parte que receber a comunicação, devendo a parte que a enviar solicitar esse recibo no texto da própria comunicação. -----

Cláusula 14.ª

Disposições do procedimento de contratação

1. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi tomada por despacho do presidente da câmara municipal de 11 de abril de 2024, ao abrigo da competência delegada por deliberação da câmara de 14 de outubro de 2021 (item 5 da respetiva ata). -----

2. O presente contrato foi precedido de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. -----

3. A decisão de adjudicação do presente contrato foi tomada por despacho do presidente da câmara municipal de 17 de junho de 2024, proferido ao abrigo de competência delegada pela referida deliberação da câmara municipal. -----

4. A minuta relativa do presente contrato foi aprovada pelo mesmo despacho referido no número anterior que autorizou também a celebração do mesmo. -----

5. A minuta do presente contrato foi tacitamente aceite pela representada do segundo outorgante, de harmonia com o previsto na parte final do artigo 101º do Código dos Contratos Públicos. -----

6. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de **406.229,31€** (quatrocentos e seis mil duzentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos). -----

7. O encargo total resultante do presente contrato, atento o preço contratual referido na cláusula 2ª, ao qual acresce o IVA à taxa atual de 6%, no montante de **24.373,76€** (vinte e quatro mil trezentos e setenta e três euros e setenta e seis cêntimos), é de **430.603,07€** (quatrocentos e trinta mil e seiscentos e três euros e sete cêntimos), e será satisfeito pela seguinte dotação orçamental em vigor, na qual tem cabimento: Classificação orgânica: 02; Classificação económica – capítulo 07; grupo 01; artigo 04, alínea 01, conforme proposta cabimento número 638/2024, de 11 de março e movimento de estorno número 551/2024, de 20 de junho. -----

8. O compromisso assumido com a celebração do presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o número 1112/2024, de 24 de junho. -----

9. Da execução do presente contrato resultam compromissos plurianuais nos anos de 2024 e 2025 conforme consta do Plano Plurianual de Investimentos, aprovado pela assembleia municipal em 22 de novembro de 2023, (projeto/ação – 2024 I 26) e subsequentes alteração ao PPI, sendo que a respetiva autorização da assembleia municipal foi dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento

para o ano em curso, conforme consta do n.º 1 do artigo 37.º das Normas de Execução Orçamental que integram aquele documento. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado por todos os outorgantes através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do previsto no número 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, e por mim, Emília Cristina Campos Ramos Maia, Chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de comissão de serviço, na qualidade de oficial público, nomeada por despacho do presidente da câmara municipal de Santo Tirso de 25 de outubro de 2021, que, o lavrei em **09 de julho de 2024**, e, em cumprimento da legislação aplicável, verifiquei que:--

- O primeiro outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta do aludido despacho do presidente da câmara municipal. -----
- O segundo outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade, subscrita em 17 de outubro de 2022 e válida até 17 de outubro de 2024. -----
- A representada do segundo outorgante é titular do alvará de construção número 73311-PUB, com a classe máxima 2, o que foi comprovado por consulta efetuada no dia 02 de julho de 2024, ao Portal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção. -----
- De harmonia com o previsto no programa de procedimento, a adjudicatária recorreu a subempreiteiro para execução de trabalhos incluídos na empreitada objeto deste contrato, a sociedade “HUGO FILIPE & PAULO MIGUEL LDA.”, titular do alvará de construção número 90666-PUB, com a classe máxima 2, o que foi comprovado por consulta efetuada 09 do mesmo mês de julho, ao Portal do referido Instituto, com habilitações para realização dos trabalhos em instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50KVA (1ª subcategoria da 4ª categoria).-----
Pelo que, as habilitações constantes do alvará da adjudicatária, conjuntamente com as habilitações constantes do alvará do subempreiteiro são suficientes para execução dos trabalhos previsto nesta empreitada. -----
- A representada do segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em 06 de maio de 2024, válida por quatro meses.-----
- Tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão em 28 de maio de 2024, válida por três meses. -----
- Nada consta dos Certificados de Registo Criminal de Rui Manuel dos Santos Fernandes e Sérgio Miguel dos Santos Fernandes, gerentes da sociedade adjudicatária, conforme certificados emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça em 28 de junho de 2024, válidos até 26 de setembro de 2024. -----
- Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva **PAVIFER – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.**, conforme certificado emitido pela mesma Direção-Geral na mesma data.-----



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 836 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- A representada do segundo outorgante apresentou declaração atualizada do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), cujo regime foi aprovado em anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto, e Portaria 200/2019, de 28 de junho.-----
- A adjudicatária apresentou na plataforma eletrónica utilizada pela câmara municipal de Santo Tirso declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, assinada no dia 18 de junho de 2024.-----
- Foram apresentados certificado(s) de habilitação(ões) literária(s) e profissionais do(s) responsável(eis) pela orientação da obra;-----
- Foram apresentados os documentos relativos ao diretor da obra, conforme exigido no n.º 6 do ponto 20.1 do programa de procedimento.-----

Por o acharem conforme, o ratificam e vão assinar. -----

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

A Oficial Público,

ANEXO II

LISTA DE ELEMENTOS

PROJETO EXECUÇÃO

Lista de elementos do projeto de execução

1. PEÇAS DESENHADAS

GERAL

DESENHO	FOLHA	DESCRIÇÃO	ESCALA
23.01-PE-EC-1.0	00/00	GERAL - esboço corográfico	Indicadas
23.01-PE-TP-1.0	00/02	TOPOGRAFIA - planta de enquadramento	1:2000
23.01-PE-TP-1.0	01/02	TOPOGRAFIA - planta - 0+000 a 0+840	1:500
23.01-PE-TP-1.0	02/02	TOPOGRAFIA - planta - 0+800 a 1+451	1:500

TRAÇADO

DESENHO	FOLHA	DESCRIÇÃO	ESCALA
23.01-PE-TR-1.0	00/02	TRAÇADO - planta de enquadramento	1:2000
23.01-PE-TR-1.0	01/02	TRAÇADO - planta - 0+000 a 0+840	1:500
23.01-PE-TR-1.0	02/02	TRAÇADO - planta - 0+800 a 1+451	1:500

PAVIMENTAÇÃO

DESENHO	FOLHA	DESCRIÇÃO	ESCALA
23.01-PE-PVE-1.0	00/00	PAVIMENTAÇÃO - planta geral existente	1:2000
23.01-PE-PVE-1.0	01/02	PAVIMENTAÇÃO - planta pavimentos existente	1:500
23.01-PE-PVE-1.0	02/02	PAVIMENTAÇÃO - planta pavimentos existente	1:500
23.01-PE-PV-1.0	00/02	PAVIMENTAÇÃO - planta de enquadramento	1:2000
23.01-PE-PV-1.0	01/03	PAVIMENTAÇÃO - planta - 0+000 a 0+840	1:500
23.01-PE-PV-1.0	02/03	PAVIMENTAÇÃO - planta - 0+800 a 1+451	1:500
23.01-PE-PV-1.0	03/03	PAVIMENTAÇÃO - pormenores	indicadas

SINALIZAÇÃO

DESENHO	FOLHA	DESCRIÇÃO	ESCALA
23.01-PE-SS-1.0	00/03	SINALIZAÇÃO - planta de enquadramento	1:2000
23.01-PE-SS-1.0	01/03	SINALIZAÇÃO - planta - 0+000 a 0+840	1:500
23.01-PE-SS-1.0	02/03	SINALIZAÇÃO - planta - 0+800 a 1+451	1:500
23.01-PE-SS-1.0	03/03	SINALIZAÇÃO - pormenores	indicadas

ELETRICIDADE

DESENHO	FOLHA	DESCRIÇÃO	ESCALA
23.01-PE-IE-1.0	00/03	ELETRICIDADE - planta de enquadramento	1:2000
23.01-PE-IE-1.0	01/03	ELETRICIDADE - baixa tensão	1:500
23.01-PE-IE-1.0	02/03	ELETRICIDADE - iluminação pública	1:500
23.01-PE-IE-1.0	03/03	ELETRICIDADE - pormenores	indicadas

TELECOMUNICAÇÕES (ITUR)

DESENHO	FOLHA	DESCRIÇÃO	ESCALA
23.01-PE-IT-1.0	00/03	ITUR - planta de enquadramento	1:2000

23.01-PE-IT-1.0	01/03	ITUR – planta	1:500
23.01-PE-IT-1.0	02/03	ITUR – pormenores	indicadas

2. PEÇAS ESCRITAS

GERAL

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
23.01-PE-TM-1.0	Termo de responsabilidade coordenador do projeto
23.01-PE-TM-1.0	Termo responsabilidade do autor projeto viário
23.01-PE-DO-1.0	Declaração da Ordem dos Engenheiros
23.01-PE-SC-1.0	Apólice de seguro de responsabilidade civil
23.01-PE-MD-1.0	Memória descritiva
23.01-PE-MQ-1.0	Mapa de quantidades
23.01-PE-PR-1.0	Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição
23.01-PE-PSS-1.0	Plano de segurança e saúde
23.01-PE-EG-1.0	DISPENSA DE EGG

MEDIÇÕES

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
23.01-PE-PV-1.0	PAVIMENTAÇÃO MEDIÇÕES-ESTIMATIVA
23.01-PE-SS-1.0	SINALIZAÇÃO MEDIÇÕES-ESTIMATIVA

ELETRICIDADE

DOUMENTO	DESCRIÇÃO
23.01-PE-IE-1.0	Termo de responsabilidade do autor do projeto
23.01-PE-IE-1.0	Declaração da Ordem dos Engenheiros
23.01-PE-IE-1.0	MDJ: memória descritiva e justificativa
23.01-PE-IE-1.0	CTG: condições técnicas gerais
23.01-PE-IE-1.0	CTE: condições técnicas especiais
23.01-PE-IE-1.0	MQ: mapa de quantidades

TELECOMUNICAÇÕES

DOUMENTO	DESCRIÇÃO
23.01-PE-TL-1.0	Termo de responsabilidade do autor do projeto
23.01-PE-TL-1.0	Declaração da Ordem dos Engenheiros
23.01-PE-TL-1.0	MDJ: memória descritiva e justificativa
23.01-PE-TL-1.0	CTG: condições técnicas gerais
23.01-PE-TL-1.0	CTE: condições técnicas especiais
23.01-PE-TL-1.0	MQ: mapa de quantidades

3. CADASTROS

- Cadastro - E - Redes
- Cadastro - REN - Portgás

- **Cadastro - AdN - Águas do Norte**
- **Cadastro - MEO - Telecomunicações, S.A.**
- **Cadastro - Indáqua**

4. PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

5. CADERNO DE ENCARGOS